



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 024/2024 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3.446/2024

"LEI MUNICIPAL N.º _____ de _____ de _____ de 2024

"Dá nova redação ao art. 5º da Lei n.º 4.278/2023, elevando para 45% (quarenta e cinco por cento) o percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º. 4.278, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracú para o exercício financeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiracú autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 1964 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES n.º. 028 de 08 de julho de 2004, até o nível de elemento de despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa, podendo ser realizado entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Municipal;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei n.º. 4.278/2023.

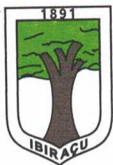
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Plenário Jorge Pignaton, 17 de dezembro de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Vanderlei Alves da Silva
VANDERLEI ALVES DA SILVA

Vice-Presidente

José Fábio Demuner
JOSÉ FÁBIO DEMUNER

Secretário

